



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 447

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81

Praça Didimo Maulaz Silva, 798

Telefone: (14) 3296-8600

Site: www.arealva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08

Rua Joaquim Maia, 263

Telefone: (14) 3296-1296

Site: www.camaraarealva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 447

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

Arealva, 23 de abril de 2020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.

DECRETO Nº 1.958, DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Determina a Prorrogação da “Quarentena” até o Dia 10 de maio de 2020, seguindo a determinação estadual prevista no Decreto 64.946 de 2020”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra como de emergência e de calamidade pública, nos termos da Classificação de risco biológico nº 1.5.1.1.0 do COBRADE;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e à vida da população.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 64.946, de 17 de abril de 2020 do Estado de São Paulo e seu caráter vinculante;

DECRETA:

Artigo 1º - Em complementação ao Decreto Municipal 1.946 de 2020 e com fulcro no Decreto Estadual 64.946 de 2020, fica estendido, até 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Salienta-se que a violação a qualquer disposição deste Decreto será considerada, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1.959, DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Altera o artigo 2º do Decreto Municipal 1.913 de 2019 que dispõe sobre as datas de vencimentos do IPTU, ISS municipais com reflexo no Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e o Decreto Municipal 1946, de 17 de março de 2020 que instituiu o Estado de Atenção na municipalidade.

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 447

Página 3 de 3

operacionaliza a Lei no 13.797, de 2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 1.946, 1.948 e 1.951 que decretam inicialmente o estado de atenção na saúde pública e atualmente a calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO a “Quarentena” instituída em nosso país, estado de São Paulo e principalmente no nosso Município de Arealva e seus efeitos na academia local;

DECRETA:

Art. 1º Altera o vencimento das parcelas dos tributos municipais dispostos no Art. 2º do Decreto 1.913 de 2.019 para as seguintes datas:

IPTU

1º PARCELA	13 de agosto de 2.020
2º PARCELA	17 de setembro de 2.020
3º PARCELA	15 de outubro de 2.020

ISS

1º PARCELA	18 de agosto de 2.020
2º PARCELA	15 de setembro de 2.020
3º PARCELA	20 de outubro de 2.020

Parágrafo Único: Exclui-se do presente decreto a Taxa de Licença Única, permanecendo inicialmente a data de vencimento instituída no Decreto 1.913 de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Arealva, 23 de abril de 2.020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.

Portarias

PORTARIA Nº 3.319, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

“Concede afastamento e dá outras providências nos cargos e funções da DIJUR.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento em decorrência da “Pandemia de Covid 19” por pertencer ao grupo de risco (doença respiratória; “asma”) a KLÁUDIO CÓFFANI NUNES, Diretor de Negócios Jurídicos Municipal, no período dos dias 01 de abril a 30 de abril de 2020, inicialmente.

Art. 2º - Designa o servidor público municipal efetivo o DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI, Procurador Jurídico, para agregar de forma temporária a Função de Confiança de Diretor de Negócios Jurídicos do Município (DIJUR), função essa prevista na Lei Municipal 1963/2017, no período de afastamento ocupante da função supracitada, tendo em vista as necessidades que assolam o Setor Jurídico nessa atual conjuntura como a elaboração de Decretos, Portarias e Reuniões.

Art. 3º - Neste período o servidor designado fará jus aos vencimentos proporcionais da função supracitada.

Art. 4º - Os efeitos da Portaria retroagiram ao dia 01 de abril de 2020.

Registra-se e Cumpre-se.

Arealva, 17 de abril de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado